



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 043/19

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Poder Executivo, informações, reiterando o Requerimento nº 31/2019, o qual não foi respondido integralmente, na forma que especifica.	PROTOCOLO Nº <u>2027</u> DATA <u>06/06/19</u> DESPACHO: DEFERIDO 10/06/19 Vagner Leandro de Lima Presidente
---	---

SENHORES VEREADORES,

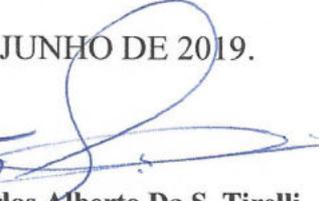
REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor Marcelo Vaqueli, digno Chefe do Executivo local, para que preste informações, reiterando o Requerimento nº 31/2019, o qual não foi respondido integralmente, nos seguintes termos:

1. Foi requerido o valor que os cofres públicos perderão em arrecadação de IPTU, com a abertura dos residenciais fechados. **Não foi respondido, em total descaso com o art.4º, III do Decreto-Lei nº 201/67¹!**
2. Assim sendo, acreditando que foi apenas um equívoco, reiteramos a pergunta:
 - a. Qual o valor que é arrecadado pelos Residenciais Fechados, a título de IPTU? Solicitamos que a resposta seja efetuada individualmente por cada residencial.
 - b. Hipoteticamente, com a abertura dos residências fechados, qual será a renúncia de receitas, ou mesmo, a perda de arrecadação?

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JUNHO DE 2019.


Adriana de Almeida Naresi
Vereadora


Adriano dos Santos
Vereador


Carlos Alberto Da S. Tirelli
Vereador

¹ **DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.**

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular (grifo nosso):**